



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

007001

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem, para atender às necessidades do departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Livro Didático para o 4º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Unidade	280	R\$ 117,08
2	Livro Didático para o 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Unidade	280	R\$ 117,08
3	Assessoria Pedagógica	Carga horária	32	R\$ 0,00

### JUSTIFICATIVA

Ao apresentar o sistema de Ensino Aprende Brasil, faz-se necessário compreender o significado da palavra "sistema": um conjunto de elementos entre os quais haja alguma relação; disposição das partes ou dos elementos de um todo, coordenados entre si, e que formam uma estrutura organizada; método, plano.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é uma solução educacional que fornece suporte para escolas da rede pública de ensino, oferecendo um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, compondo, assim, uma ferramenta singular que apoia as escolas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, contribuindo para o trabalho dos



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 - 000002  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

educadores na efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem e dos gestores na administração das escolas, por meio de um programa de desenvolvimento e gestão exclusivo.

Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o de aprender como matrizes de toda ação educativa, de maneira a priorizar a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa, com foco no sucesso da educação.

Preocupado com o compromisso de oferecer uma educação de qualidade, o Sistema de Ensino Aprende Brasil aponta para soluções educacionais fundamentais nos ditames legais estabelecidos na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e na base Nacional Comum Curricular (BNCC), documentos oficiais que orientam todo gestor educacional ou profissional da educação básica para a organização do trabalho pedagógico.

Os elementos que constituem essa solução educacional são: Livro Didático Integrado, Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem, Assessoria Pedagógica, hábile – Avaliação Externa de Aprendizagem e o simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

A organização curricular do Sistema de Ensino Aprende Brasil possibilita ao educando a transposição do conhecimento historicamente acumulado e das informações contemporaneamente produzidas, para a significação do mundo que o cerca, garantindo a formação de um sujeito autônomo e humanizado.

A principal marca do Sistema de Ensino Aprende Brasil é a qualidade das situações de ensino apresentadas no Livro Didático Integrado. Cada proposta, intencionalmente elaborada, explora situações que contribuem para o desenvolvimento, pelos estudantes, de habilidades como o manuseio de técnicas, instrumentos e procedimentos diante dos desafios do conhecimento e do saber escolar. Ao mesmo tempo, o livro Integrado demonstra compromisso profissional com os educadores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, expressando o firme propósito de auxiliar na tarefa educativa de uma escola que cumpre a sua função social básica: formar sujeitos na sua integralidade e desenvolver processos educativos, na sistematização e na socialização da cultura historicamente produzida pelos seres humanos.

Nesse sentido, o Sistema de Ensino, ao apresentar uma proposta curricular, pretende traduzir ao estudante, por meio da mediação feita pelo professor, a complexidade e a cientificidade de cada componente curricular, promovendo a construção de conhecimentos relevantes para a resolução de demandas da vida cotidiana e social.

Para isso, enfatiza uma ação diferenciada do estudante e do professor perante as informações, promovendo o estabelecimento de relações e incentivando a produção de novos



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

saberes e auxiliando na formação de indivíduos que exerçam a cidadania e que, em suas ações conjuntas, promovam transformações para o alcance de uma sociedade mais justa.

Sendo assim, o Sistema de Ensino Aprende Brasil parte da necessidade de tornar a educação um processo intencional e planejado, com base em uma proposta curricular que permita articular teoria e prática; ciência e aprendizagem escolar; seres humanos e conhecimento; natureza construída do conhecimento e cultura; aspectos cognitivos, afetivos e instrutivos; conhecimento e contexto.

Dessa forma, tendo como referência análises permanentes da realidade escolar brasileira e do mundo, estudos teóricos e apreciação de resultados de pesquisas educacionais, os recursos do referido Sistema de Ensino buscam dar suporte aos profissionais, que organizam o trabalho pedagógico nas instituições escolares, na perspectiva de garantir que as ações da equipe pedagógica, dos professores e dos estudantes sejam orientadas por objetivos comuns.

Isso implica planos de estudos consistentes, realizados por profissionais especializados em educação que fazem parte do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando à qualificação do processo de ensino e aprendizagem para que o estudante possa atingir os melhores resultados educacionais, por meio da aquisição de novos conhecimentos e da construção e da reelaboração de conceitos e saberes significativos.

## PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 01 (um) ano letivo da assinatura do contrato administrativo.

## LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora será responsável pela entrega da solução completa dos produtos e serviços no endereço Avenida Santos Dumont, 131, Centro, Indianópolis/Pr, com instalações, frete, garantia e assistência técnica, assim como o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários por conta da Contratada.

## VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 65.564,80 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme orçamento em anexo.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

SISTEMA DE ENSINO

Aprende Brasil

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR

Ilma. Sr.<sup>a</sup> Rosiani Montoia

Secretária Municipal de Educação

**Ref.: Proposta Comercial para Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., empresa especializada no segmento educacional, que atua exclusivamente na área pública e integra o Grupo Positivo, vem apresentar sua Proposta Comercial, para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores, no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem.

**Nos valores apresentados nesta proposta, para o ano letivo de 2022, estão incluídos:**

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados;
- **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou *on-line*, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para mais de 500 (quinhentos) alunos.

**Letrix: desafios de aprendizagem - material opcional (cobrado separadamente).**

**Validade da Proposta:**

- 60 (sessenta) dias até: 07/02/2022

**Pedidos:**

- A Coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- G1 (Bebês) e G2 (Crianças bem pequenas) – kit/material anual;
- G3 (Crianças bem pequenas) e G4 e G5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

**Prazo de Entrega:**

As entregas dos materiais serão efetuadas em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos.

**Local de Entrega:**

Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares urbanas ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do órgão contratante).

**Frete:**

CIF - A Editora Aprende Brasil fica responsável pelas despesas dos serviços de frete e seguro.

Aprende Brasil

[sistemaaprendebrasil.com.br](http://sistemaaprendebrasil.com.br)

[aprendebrasil@positivo.com.br](mailto:aprendebrasil@positivo.com.br)

tel.: 0800 724 1516

Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês

CEP: 80710-570 - Curitiba - PR



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000005

SISTEMA DE ENSINO  
Aprende Brasil

Curriculo - 9 de dezembro de 2021

2/3

## ANEXO I - Planilha de Preços - Indianópolis/PR

ETAPA DE ENSINO	Nomenclatura / Equivalência		QUANT. DE ALUNOS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			TOTAL ANUAL	
	ANO ESCOLAR	IDADE		PAGAMENTO A VISTA		PAGAMENTO A VISTA		PAGAMENTO A VISTA		PAGAMENTO A VISTA		PAGAMENTO A VISTA		PAGAMENTO A VISTA		Preço do Curso	Total da Secretaria
				Preço por Livro	Total da Secretaria												
Educação Infantil	Grupo 1	0 a 3 anos e 11 meses	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Grupo 2	2 anos	0	361,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,55	0,00
	Grupo 3	3 anos	0	217,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,25	0,00
	Grupo 4	4 anos	0	217,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,25	0,00
	Grupo 5	5 anos	0	217,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,25	0,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			0		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Ensino Fundamental	1º Ano	6 anos	0	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	468,32	0,00
	2º Ano	7 anos	0	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	468,32	0,00
	3º Ano	8 anos	0	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	117,08	0,00	468,32	0,00
	4º Ano	9 anos	70	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	4.683,20	32.721,40
	5º Ano	10 anos	70	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	117,08	8.195,60	4.683,20	32.721,40
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais			140		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		65.564,80
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	11 anos	0	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	510,88	0,00
	7º Ano	12 anos	0	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	510,88	0,00
	8º Ano	13 anos	0	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	510,88	0,00
	9º Ano	14 anos	0	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	127,72	0,00	510,88	0,00
	TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Finais			0		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL GLOBAL - AB			140		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		65.564,80
Letras - Diversos de Aprendizagem (*)			0	127,75	0,00											127,75	0,00
TOTAL GLOBAL - AB + LETRIZ			0		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		16.391,20		65.564,80

Os valores desta planilha estão expressos em reais e variam conforme o número de alunos em cada etapa de ensino / ano escolar.

(\*) Material opcional (cobrado separadamente) - material específico de apoio pedagógico para o componente curricular de Língua Portuguesa - destinado a alunos de 9 a 12 anos, com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita.

OPÇÕES DE PAGAMENTO:  
- A vista, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, ou

Em até 8 (oito) vezes - sendo cada prestação dividida em 02 (duas) parcelas.

1º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R. 1.195,60

2º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R. 1.195,60

3º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R. 1.195,60

4º Bimestre dividido em 02 (duas) parcelas de R. 1.195,60

Observações:

1 - Constatando que o livro didático e o material opcional do Sistema de Ensino, a empresa emite exclusivamente Nota Fiscal de Venda de Produto, sendo que os valores correspondentes aos itens componentes já integram os custos dos livros didáticos e somente são disponibilizados de forma integrada às referidas obras.

2 - Conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional/Materials da Fazenda (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasps>), sugerimos a classificação orçamentária para o objeto do presente gasto investimento como Material de Consumo (0.3.90.301) ou Material/Empr. para distribuição gratuita (0.3.90.32).



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

SISTEMA DE ENSINO  
*Aprende Brasil*

## ANEXO II – Carga horária da Assessoria Pedagógica – Indianópolis/PR

A Assessoria Pedagógica atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade escolar.

As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

Essencialmente a Assessoria disponibilizada aos profissionais da educação do município se desdobra em cursos de Implantação e Atendimentos Pedagógicos, bem como cursos de Formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS - <small>Sistema de Ensino Aprende Brasil</small>	32

- a) As datas e os horários dos cursos/encontros serão agendados em comum acordo entre a Editora Aprende Brasil e a Secretaria de Educação, podendo o município solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica frente aos atendimentos a serem prestados.
- b) A solicitação de cancelamento de cursos/encontros, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, deve ser efetivada, inicialmente, mediante contato telefônico e, posteriormente, com o envio de um e-mail para endereço eletrônico específico, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da realização do(s) curso(s)/encontro(s).
- b.1) Caberá à Editora Aprende Brasil designar uma nova data para a realização do curso/encontro, objeto de cancelamento/alteração (informado no item "b"), de acordo com a programação e disponibilidade dos profissionais responsáveis pela execução dos encontros, mantendo-se a mesma temática.
- b.2) Caso a solicitação de cancelamento de curso/encontro seja efetivada em desacordo com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis (item "b"), a Editora Aprende Brasil poderá, a seu exclusivo critério, considerar cumprida a carga horária relativa ao curso/encontro em questão.

### Observações:

- 1 - Caso a Assessoria seja realizada na forma presencial, a Editora Aprende Brasil se reserva no direito de realizar cursos, encontros, e/ou atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1 000 (um mil) alunos;
- 2 - A carga horária prevista para o programa de Assessoramento Pedagógico será realizada durante a vigência do contrato, e destina-se, em sua totalidade, para a rede de ensino do município contratante, e não necessariamente para cada professor.

Para obter mais informações, entre em contato com Alexandre Quincozes, Juliano Favorito e Karen Aline A. da Rosa, por meio do telefone 0800 724 1516.

*CASSIANA CEZAR*

**Cassiana de Almeida Cezar Farkuh**  
Gerente de Licitações e Contratos  
Editora Aprende Brasil Ltda  
CNPJ: 79.719.613/0001-33

*Aprende Brasil*

[sistemaaprendebrasil.com.br](http://sistemaaprendebrasil.com.br)  
[aprendebrasil@positivo.com.br](mailto:aprendebrasil@positivo.com.br)  
tel.: 0800 724 1516  
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês  
CEP: 80710-570 - Curitiba - PR



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DAS OBRIGAÇÕES

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens/serviços cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;

h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O bem/serviço deverá ser entregue/executado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a data de envio do empenho pessoalmente ou via e-mail do Contratado, bem como mediante aprovação expressa da capa ou contracapa dos livros didáticos.

## GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

A gestão dos contratos será realizada pelo servidor Antonio Carlos da Silva, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato, conforme Decreto nº 121/2021.

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada pelo fiscal do departamento, a servidora Miriam Rossi Leguli, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

O responsável pela fiscalização deverá:

1 - Observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0000009

2 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

3 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

4 – Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

5 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

7 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

8 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

12 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços/Fornecimento;

O Relatório de Serviços/Fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 000010  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à gestora de contratos em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de inexibilidade será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

## REAJUSTE DE PREÇOS

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 000011  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Indianópolis a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000012

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

O recebimento dos serviços/materiais será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

A discriminação dos serviços/produtos considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo serviço/material que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços/produtos entregues não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

Indianópolis/PR, 15 de dezembro de 2021.

Rosiani Montoia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 020/2021

000014



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Indianópolis-PR, 07 de janeiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de Educação e Cultura.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$65.564,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 001/2022.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU**  
**PRESIDENTE DA CPL**

000015



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO INTERNO

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Indianópolis-PR, 07 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de Educação e Cultura.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$65.564,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 001/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

**Prefeito Municipal de Indianópolis**

000016



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Indianópolis-PR, 07 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de **Educação e Cultura**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$65.564,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 001/2022.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000017

## COMUNICADO INTERNO

## Edital 001/2022-INEXIGIBILIDADE

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 07 de Janeiro de 2022

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Inexigibilidade, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, OFERECENDO SUPORTE PARA A ESCOLA DE REDE PÚBLICA DE ENSINO, NOS ASPECTOS DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, METODOLÓGICO E CURRICULAR, VISANDO CONTRIBUIR COM O TRABALHO REALIZADO PELOS PROFESSORES, NO QUE SE REFERE AOS PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**, conforme pedido anexo nº 001/2022-INEX.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

### 09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 09.001- GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do diretor de Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.14.00 Material Educativo e Esportivo

3.3.90.30.46.00 Material Bibliográfico não Imobilizável

3480 - 0000 Recurso Ordinário

3490 - 0103 5% sobre Transferência Constitucionais

3500 - 0104 Demais impostos vinculados

### 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 09.001 - GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 Manter o Gabinete do diretor de Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.65.00 Serviços De Apoio Ao Ensino

3.3.90.39.65.01 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica

03560 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03570 - 00103 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

03580 - 00104 Demais impostos vinculados à Educação Básica



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

009918

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 09.003 - FUNDEB

#### 12.361.0011.2039 - Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental

##### 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

##### 3.3.90.30.14.00 Material Educativo e Esportivo

##### 3.3.90.30.46.00 Material Bibliográfico não Imobilizável

4100 - 0000 Recurso Ordinário

4110 - 0103 5% sobre Transferência Constitucionais

4120 - 0104 Demais impostos vinculados

4130 - 0107 Salário-Educação

## 09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 09.003- FUNDEB

#### 12.361.0011.2039 Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental

##### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.65.00 Serviços De Apoio Ao Ensino

##### 3.3.90.39.65.01 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica

4150 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4160 - 00103 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

4170 - 00104 Demais impostos vinculados à Educação Básica

4180 - 00107 Salário-Educação

Atenciosamente,

  
Leandro Rossi  
Contador - CRC-PR 065173/O-2

000019



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

Indianópolis-PR, 07 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de Educação e Cultura. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$65.564,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 001/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Processo: 1/2022

Licitação: 1/2022

007520

**Modalidade:** Inexigibilidade

### **Parecer jurídico**

Trata-se de Processo Licitatório de nº. 1/2022, na modalidade inexigibilidade, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de Educação e Cultura.

Após análise minuciosa do processo de inexigibilidade acima referendado, a Procuradoria do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições, passa a opinar, com base nos elementos que constam no processo até a presente data.

Ressalta-se que a Procuradoria Jurídica articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Assim, a própria legislação cuidou de tratar, no art. 25 da Lei 8.666/93, dos casos em que, por inviabilidade de competição, torna-se inexigível a licitação pela Administração Pública. Nesse sentido, vejamos o que determina o inciso I, do artigo retro:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Conforme documentos carreados aos autos, trata-se da aquisição de materiais didáticos, ferramentas de apoio e acompanhamento que compõe o Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio de inexigibilidade.

As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Haverá inexigibilidade quando restar inviável a competição para o objeto pretendido. Neste sentido, deve o responsável pela contratação demonstrar a ocorrência da impossibilidade de competição devido à natureza específica do objeto de acordo com os objetivos sociais da Administração Pública.

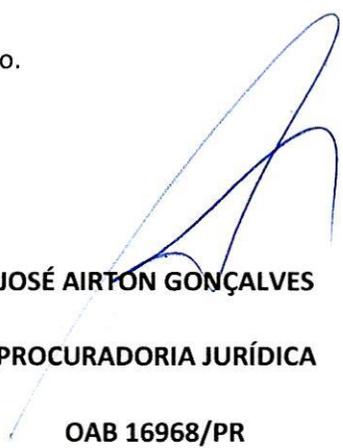
Ressalta-se que além da forma genérica de inviabilidade de competição, verificam-se também, casos em que o objeto é de caráter singular, ou seja, trata-se do único a atender, satisfatoriamente, a pretensão da contratante. De modo a ceifar qualquer tentativa de competição, entre possíveis interessados face à singularidade do objeto contratado e por óbvio, ausência de similares, o que por si só acarretaria o confronto de propostas.

Por assim ser e em análise aos requisitos legais, observa-se o atendimento ao previsto na legislação pátria, quanto ao enquadramento fático, uma vez que a presente contratação indica não somente a singularidade do objeto com também a notória especialização. Ressalta-se que a secretaria responsável juntou aos autos os documentos necessários para comprovar a inviabilidade de competição entre os licitantes.

Diante do atendimento aos preceitos legais, da documentação constante nos autos até a presente data, a Procuradoria Jurídica do Município de Indianópolis, manifesta pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação com a Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de Educação e Cultura.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Indianópolis/PR, 10/01/2022.



**JOSÉ AIRTON GONÇALVES**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**OAB 16968/PR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001522

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**  
CNPJ: **79.719.613/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

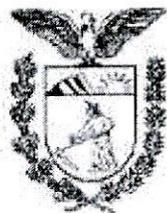
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:20 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/04/2022.  
Código de controle da certidão: **308F.DFF3.74A3.A786**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

## Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Dezembro de 2021



**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.719.613/0001-33  
Certidão nº: 55748211/2021  
Expedição: 03/12/2021, às 09:00:04  
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000225

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79.719.613/0001-33

**Razão Social:** EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

**Endereço:** R SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /  
81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/12/2021 a 13/01/2022

**Certificação Número:** 2021121500425551615632

Informação obtida em 15/12/2021 13:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000026



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **79.719.613/0001-33**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:23 do dia 07/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T3AO070122100723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000027

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: 79.719.613/0001-33

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:07:37 do dia 07/01/2022 , com validade até o dia 06/02/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 06QhA16CGCBLKXcgac53

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

000028

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ****PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
10114735-51	79.719.613/0001-33	01/1987

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Título do Estabelecimento	EDITORA APRENDE BRASIL
Endereço do Estabelecimento	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81310-000 FONE: (41) 3336-3838 - FAX: (41) 3336-5135
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 01/1987 ( Estabelecimento Matriz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	875.483.489-91	LUCAS RADUY GUIMARAES	ADMINISTRADOR
CPF	601.604.629-91	LUIZ CEZAR TEIXEIRA	ADMINISTRADOR
CPF	133.896.379-15	CIXARES LIBERO VARGAS	SÓCIO
CNPJ	32.084.231/0001-17	SCHONBRUNN INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.278.807/0001-87	COUSTEAU INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.304.079/0001-30	PALERMO INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.254.610/0001-08	RIVARE INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CNPJ	32.022.679/0001-06	JUFRI INVESTIMENTOS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CPF	162.327.328-55	EMERSON WALTER DOS SANTOS	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
<b>CAD/ICMS Nº 10114735-51</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>06/01/2022 14:58:02</b>	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000029

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025183404-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.719.613/0001-33**  
Nome: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000230

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.339.322  
CNPJ: 79.719.613/0001-33  
Nome: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 15:52 do dia 03/11/2021.  
Código de autenticidade da certidão: F98ADF13A06C4278093AD059C391830472  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/02/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



## **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000031

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo inexigibilidade N.º 1/2022**

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo inexigibilidade para **Contratação de Empresa para Realizar Serviços/Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, oferecendo suporte para a escola de rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos professores no que se refere aos processos de ensino e de aprendizagem para atender as necessidades do departamento de Educação e Cultura. Em favor de**

Editora Aprende Brasil Ltda

CNPJ 79.719.613/0001-33

RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CEP: 81310000 - BAIRRO: CIC CIDADE/UF: Curitiba/PR

O custo total será de R\$ 65.564,80 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 1/2022.

**Juliano Trevisan Cordeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Indianópolis/PR, 10/01/2022



Curitiba, 09 de dezembro de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR

Ilma. Sr.<sup>a</sup> Rosiani Montoia  
Secretária Municipal de Educação

**Assunto:** Proposta de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Prezada Senhora:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

**CONSIDERANDO** a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município;

**CONSIDERANDO** a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades;

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público;

**CONSIDERANDO** que a **Editora Aprende Brasil Ltda.** detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, sendo notória a especialização da empresa no segmento educacional;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Ensino Aprende Brasil já está presente em, aproximadamente, 213 (duzentos e treze) municípios do país, em mais de 1.600 (mil e seiscentas) escolas;

A **Editora Aprende Brasil Ltda.** vem, respeitosamente, encaminhar, à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta de fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, que contempla, de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos:

- Livros Didáticos Integrados - para alunos e professores;
- Aprende Brasil Digital - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores;
- Assessoria Pedagógica – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos personalizados;
- **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes nas modalidades impressa ou *on-line*, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), e questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, **exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**;
- simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) – ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;
- Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) alunos.

Estes recursos estão voltados para a participação da comunidade escolar, para o aperfeiçoamento e a qualificação dos professores e para a excelência na educação oferecida pelas escolas públicas municipais, com ações subsidiadas por planos de estudos consistentes, cuja intenção é de que os alunos alcancem melhores resultados ao longo da vida escolar.

A concretização do projeto educativo escolar realiza-se, efetivamente, em sala de aula, por meio da intervenção docente. Desta forma, as ferramentas que são disponibilizadas pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil** são organizadas para que o processo de ensino resulte na aprendizagem, por meio de conhecimentos significativos.

Importante ressaltar que o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** atende a Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013); Plano Nacional da Educação (2014); Base Nacional Comum Curricular (2017) e demais documentos e legislações educacionais vigentes.

Dentre os recursos apresentados, destaca-se o **Livro Didático Integrado** – elemento articulador da proposta de organização curricular e da mediação pedagógica do Sistema de Ensino.

Os Livros Didáticos para o Grupo 1 (bebês de 0 a 1 ano e 11 meses), Grupo 2 (crianças bem pequenas de 2 anos), Grupo 3 (crianças bem pequenas de 3 anos), Grupo 4 (crianças pequenas de 4 anos) e Grupo 5 (crianças pequenas de 5 anos) foram elaborados a partir da legislação educacional vigente para a Educação Infantil e dos referenciais teóricos da Psicologia e da Educação.

Para os bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas da Educação Infantil (G1 a G5), os conhecimentos estão organizados considerando os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No Ensino Fundamental, os livros integram os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física (somente para o professor). Dessa forma, os conteúdos estão organizados de maneira dinâmica e atrativa, favorecendo o trabalho multidisciplinar, em conformidade com o que preceituam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular.

Os conteúdos presentes no Livro Didático Integrado estão relacionados ao ambiente virtual de aprendizagem – **Aprende Brasil Digital** – e estão organizados de modo a possibilitarem o desenvolvimento das capacidades de busca, seleção e organização de informações, bem como o acompanhamento do desenvolvimento do aluno ao longo de sua escolaridade.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** também disponibiliza a **Assessoria Pedagógica**, que atua na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas parceiras, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino. O programa de assessoria pedagógica é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas, valorizando as questões locais e promovendo propostas de trabalho consonantes com a realidade de cada comunidade, além de articular as formações aos projetos pedagógicos dos municípios. As formações são organizadas por meio de encontros, palestras, seminários, jornadas, cursos e/ou atendimentos pedagógicos, que objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, articulando seus elementos ao Projeto Político Pedagógico do município.

Por sua vez, o **hábile** (Avaliação Externa de Aprendizagem) se apresenta como um instrumento de avaliação do processo de aprendizagem quanto ao desenvolvimento de competências, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos (em anos pares), e 3º e 7º anos (em anos ímpares). Ele permite ao gestor educacional identificar e acompanhar a efetividade do processo de aprendizagem, com vistas a reorganizar as ações educacionais e procedimentos metodológicos e avaliativos em cada unidade escolar, a partir dos resultados obtidos.

Finalmente, o **simeB** (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) é uma ferramenta tecnológica que apoia os gestores das redes de ensino que utilizam o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, na organização e no monitoramento de dados e indicadores, por meio de áreas que retratam características educacionais, de gestão e próprias do município.

Esses são, pois, os elementos que, de forma integrada, compõem o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** e atuam, em parceria com o município, na busca de uma educação que emancipe os estudantes. O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** oferece, portanto, uma proposta de ensino que se ajusta às necessidades dos alunos, buscando promover um processo que permita a formação de pessoas conscientes, reflexivas, com autonomia cognitiva, ética e moral, capazes de compreender o valor de sua herança cultural.

Em consonância com os fundamentos pedagógicos apresentados pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os Livros Didáticos Integrados e demais recursos disponibilizados pelo **Sistema de Ensino Aprende Brasil** estão estruturados de tal modo que são explicitadas as aprendizagens essenciais que asseguram aos alunos o desenvolvimento de competências gerais ao longo da Educação Básica, como expressão dos direitos de aprendizagem.

A empresa também disponibiliza, **como material opcional**, o **Letrix: desafios de aprendizagem**. Trata-se de um material específico de apoio pedagógico, para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado aos alunos de 9 a 12 anos, com dificuldades no aprendizado da leitura e da escrita. Portanto, por se tratar de um material que atende uma demanda específica, o **Letrix** é disponibilizado somente aos municípios que, após uma análise minuciosa da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sinalizarem tal necessidade e o interesse pela aquisição.

Diante do exposto, é possível observar que o **Aprende Brasil** se caracteriza como um Sistema de Ensino completo, com características singulares, que proporciona aos alunos um trabalho intencional e planejado a partir dos Livros Didáticos Integrados, que se articulam com o ambiente virtual de aprendizagem, por meio de profissionais que auxiliam os professores na integração de tais ferramentas ao dia-a-dia da sala de aula, complementando-se, ainda, com ferramentas de gestão e acompanhamento dos processos internos de avaliação e de indicadores que podem interferir nos processos de ensino e de aprendizagem das escolas públicas do município.

Na hipótese de se entender que a contratação do **Sistema de Ensino Aprende Brasil** atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, informamos que a empresa o comercializa em diversos municípios, por meio de contratação direta, fundamentada no art. 25, caput e incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, caso a autoridade competente pela aprovação do processo opte por contratar diretamente o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, o fundamento para a sua aquisição está previsto no art. 74, caput e incisos I e III do referido diploma legal.

Desta forma, para uma melhor apreciação da solução educacional, encaminhamos:

1) **Documentação técnica**, composta da descrição pormenorizada dos elementos que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, bem como de pareceres técnico-pedagógicos de diversas Secretarias de Educação de municípios que já utilizaram (ou ainda utilizam) o Sistema de Ensino Aprende Brasil;

2) **Documentação jurídica**, composta de: cópias de notas fiscais de fornecimento da solução educacional, a fim de demonstrar a conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, em contratações anteriores (justificativa de preço); comprovação da exclusividade de fornecimento do produto; documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; Decisões de Tribunais de Contas (que julgaram legal os contratos de fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, por inexigibilidade de licitação); bem como Pareceres dos Ilustres Professores Doutores Marçal Justen Filho e Maria Sylvania Zanella di Pietro, e de diversas procuradorias jurídicas municipais, referendando a inexigibilidade de licitação para aquisição deste objeto; além da demonstração da notória especialização da empresa.

Acompanha a presente manifestação, ainda, a Proposta Comercial para Fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, e, caso seja de seu interesse, a coleção dos materiais didáticos.

Ao final, somos gratos pela atenção dispensada, colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

CASSIANA CEZAR

**Cassiana de Almeida Cezar Farkuh**

Gerente de Licitações e Contratos

Editora Aprende Brasil Ltda.

CNPJ: 79.719.613/0001-33